



ESTADO DE SANTA CATARINA
Câmara de Vereadores de Itajaí



PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 2/2023

**ACRESCENTA-SE O § 2º E O § 3º, A REDAÇÃO DO ART. 1º,
DA LEI Nº 7.289/2021.**

Art. 1º O art. 1º, da Lei 7.289/2021 passará a vigorar com a redação do § 2º:

(...) § 2º As repartições e os estabelecimentos citados no caput deste artigo deverão afixar, em local visível, placas indicativas de atendimento prioritário e de orientação ao público, contendo o símbolo mundial da fibromialgia.

Art. 2º O Art. 1º, da Lei 7.289/2021 passará a vigorar com a redação do § 3º:

(...) § 3º O símbolo de que trata o parágrafo anterior deverá ser aplicado conforme a norma dos "símbolos internacionais de acesso", no mesmo parâmetro adotado para outras deficiências.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



ESTADO DE SANTA CATARINA
Câmara de Vereadores de Itajaí



JUSTIFICATIVA:

A fibromialgia é uma síndrome que causa dores crônicas, especialmente nos músculos, articulações e tendões. A condição médica tem como algumas consequências fadiga, distúrbios de sono, problemas intestinais, além de sintomas psicológicos como depressão e ansiedade. A causa da fibromialgia ainda é pouco conhecida e o diagnóstico é clínico. Existem tratamentos, mas ainda não há cura para o quadro.

Desse modo, com o símbolo da fibromialgia constando nas placas de atendimento prioritário, irá facilitar o acesso das pessoas que necessitam da prioridade.

Por essas razões, ante o exposto e tendo em vista a imensa relevância desta medida pedimos aos nobres Vereadores que aprovem o presente Projeto de Lei Ordinária.

SALA DAS SESSÕES, EM 19 DE JANEIRO DE 2023

MARCELO WERNER
VEREADOR - PSC

OSMAR ANIBAL TEIXEIRA JÚNIOR
VEREADOR - PSD